



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria de Educação
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	ÓRGÃO	TITULAR	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SE	• Administração Direta • Subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo	• Ana Lúvia de Souza Coimbra • Secretária • Ordenadora de Despesas	• Conselhos: - Educação; - Alimentação Escolar; - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação • Assessoria Técnica • Assessoria Jurídica Local • Supervisão de Apoio à Execução Instrumental • Subsecretarias: - Gestão Pedagógica - Transformação Pedagógica • Departamentos: - Planejamento Pedagógico e de Formação - Educação Infantil - Ensino Fundamental - Inclusão e Atenção ao Educando - Planejamento e Informatização de Dados
Legislação	• Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 • Lei nº 13.975 de 10 de dezembro de 2019 • Lei nº 14.087 de 16 de setembro de 2020 • Lei 14.159 de 31 de janeiro de 2021 • Lei 15.026 de 09 de dezembro de 2024 • Lei 15.147 de 18 de julho de 2025 • Lei 15.201 de 02 de outubro de 2025 • Decreto nº 15.906 de 25 de maio de 2023 • Decreto nº 16.961 de 1º de janeiro de 2025		

Atribuições:

I - planejar e executar as políticas públicas de educação de forma integrada com as políticas federal, estadual e com os demais órgãos e/ou entidades do setor;

II - implantar as diretrizes para a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, articulando-as com as ações de assistência social, esporte, lazer, cultura e promoção da cidadania;

- III - coordenar a elaboração do Plano Municipal de Educação, com base nas diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação e dos planos estadual e nacional de educação;
- IV - coordenar as atividades de gestão e organização escolar, nos aspectos pedagógicos e administrativos;
- V - implementar ações para a consolidação do Sistema Municipal de Ensino;
- VI - Coordenar o curso preparatório para concursos – CPC;
- I - formular e implementar as políticas públicas educacionais de forma integrada com as políticas federais, estaduais e demais órgãos ou entidades que atuam na área educacional;
- II - formular e implantar as diretrizes para a Educação Básica no Município de Juiz de Fora;
- III - planejar, disponibilizar, garantir o acesso e coordenar os serviços de Educação Básica para crianças, jovens e adultos, articulando-os com as demais funções de governo, em especial, as de desenvolvimento social, saúde, cultura, direitos da cidadania, desporto e lazer e as demais afins, desenvolvidas pelos diversos setores municipais;
- IV - coordenar a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação, com base no Plano Nacional de Educação e diretrizes emanadas pelos órgãos competentes, em especial, pelo Conselho Municipal de Educação;
- V - coordenar a elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento municipal compostos pelo Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA da área educacional;
- VI - coordenar a elaboração e acompanhamento das ações afetas ao Planejamento Estratégico da área educacional;
- VII - acompanhar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, cumprindo os limites legais;
- VIII - acompanhar a execução dos contratos, convênios, projetos e programas da área educacional;
- IX - propor, fomentar, promover, articular e acompanhar estudos técnicos e pesquisas de natureza educacional;
- X - coordenar as atividades da organização escolar nos aspectos administrativos e pedagógicos;
- XI - implementar ações efetivas para a consolidação e atualização do Sistema Municipal de Ensino;
- XII - propor ações que consolidem a gestão democrática na Rede Municipal de Ensino, assessorando e acompanhando a execução dos trabalhos dos Conselhos Municipais da área educacional, fornecendo toda a estrutura e documentação necessária;
- XIII - gerir as verbas decorrentes do repasse referentes aos projetos e programas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e da Quota Estadual do Salário Educação - QESE;
- XIV - promover a capacitação continuada dos profissionais de educação;
- XV - registrar, avaliar e divulgar ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação;

XVI - coordenar os programas, projetos e funções de caráter permanente afetos à sua área de atuação;

XVII - coordenar as atribuições dos setores subordinados, visando ao cumprimento de seus objetivos;

XVIII - propor, fomentar, promover, articular e acompanhar parcerias e intercâmbio com órgãos governamentais e não governamentais, agentes diversos da comunidade e instituições nacionais e internacionais ligadas à área educacional;

XIX - formular, em conjunto com os demais setores municipais, em consonância com a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, projetos para captação de recursos para o financiamento de programas e ações na área educacional, inclusive, coordenando-os;

XX - atuar no controle dos procedimentos internos e favorecer o controle externo das atividades da Administração Pública Municipal, na sua esfera de competência;

XXI - promover a construção de modelo educacional que vise garantir a educação de excelência para todos por meio da qualidade de ensino;

XXII - prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais sob responsabilidade da Secretaria;

XXIII - gerir os Fundos Municipais sob responsabilidade da secretaria;

XXIV - zelar para que os servidores sob a sua subordinação cumpram as atribuições legalmente previstas para os cargos ou funções em que estejam investidos;

XXV - assessorar o Prefeito e demais Secretarias em assuntos relativos à sua área de atuação;

XXVI - exercer outras atividades correlatas que abranjam os assuntos da Secretaria.